

PUBLICADO

Heje Pentra Sul
Edição 1097
Página 17
Data 30/11/18

LEI Nº 4593

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Suplementação

24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.	ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.007.	ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
1082 3.3.90.30.00.00	515 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal